



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: pmjuquia@juquianel.com.br ou adm@yahoo.com.br

LEI Nº 205/2006

DE 18 DE ABRIL DE 2006.

“ DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2006 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado dentro da revisão geral anual, revisão dos subsídios de 1,45% (um centésimo e quarenta e cinco por cento), de acordo com o IGP-M, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Juquiá.

Parágrafo Único: A presente revisão dos subsídios está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Municipal nº 149/2005 de 23/03/2005.

Artigo 2º- Com esta revisão o subsídio dos Vereadores passará ao valor de R\$ 1.216,83 (um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único: O subsídio do Presidente da Câmara, com esta revisão passará ao valor de R\$ 2.433,66 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 3º- O art. 3º da Lei Municipal nº 149/2005 de 23 de março de 2005 passa a vigorar redação: “ Fica estipulado o mês de abril como data base, para a concessão de revisão geral anual, a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o índice INPC



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: pmjuquia@juquianet.com.br ou gov_adm@yahoo.com.br

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 18 de abril de 2006.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES

Coordenadora Técnica Legislativa